



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede aposentadoria por idade à Domingas da Trindade Elizario Santos, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, art. 23 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e a Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade à **DOMINGAS DA TRINDADE ELIZARIO SANTOS**, matrícula nº 9310, cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos o vencimento proporcional ao tempo de contribuição, na base de 17/30 avos, com salário estipulado nos termos do Anexo I da, Tabela IV, Nível II, Classe "G", da Lei nº 1.547, de 28 de abril de 2008, fazendo jus a complementação legal do salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 1/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP Nº 3/2010, consignados nos autos do Processo nº 33995/2009.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS